MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS PIRACICABA
COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 121/2026 - CLT-PRC/DAA-PRC/DRG-PRC/IFSP

OFÍCIO

PIRACICABA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTOS Nº 23435.000808.2026-20

Assunto: Complementação ao mapa de gerenciamento de riscos nº 08/2026.

Referência: Parecer nº 03612/2026/NLC/ELIC/PGF/AGU, item 98, alínea “a” – regularização do mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 18, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017; item 5.2 do IPP/AGU).

1. RISCO OBRIGATÓRIO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DE FGTS

Elemento	**Descrição**
Risco	Descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS referentes aos empregados alocados na execução do contrato de limpeza (dedicação exclusiva de mão de obra).
Probabilidade	Média
Impacto	Alto – responsabilidade solidária/reparatória, paralisação do serviço, passivo trabalhista da Administração e danos aos trabalhadores.
Responsável	Gestor da contratação / fiscal administrativo
Ação preventiva	Exigência de garantia contratual com cobertura trabalhista e previdenciária; provisionamento em conta-depósito vinculada (férias, 13º, multa FGTS e encargos); fiscalização mensal dos comprovantes de pagamento (folha, guias e FGTS, extratos); termo de quitação anual (art. 507-B da CLT); retenção da fatura em caso de inadimplemento (art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021).

Elemento	Descrição
Ação de contingência	Retenção/ glosa de pagamentos; pagamento direto aos trabalhadores em caso de inadimplência comprovada, com notificação ao sindicato; comunicação à RFB/MTE em caso de indício de irregularidade; aplicação de sanções contratuais e extinção do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA ENTRE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA E PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

Ponderação de custo-benefício (art. 18, § 2º, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017):

Conta-depósito vinculada: maior segurança para a Administração e para os trabalhadores (bloqueio de provisões de férias, 13º, multa de FGTS e encargos), sem custo de gestão relevante; exige abertura de conta específica e controle de movimentação autorizada.

Pagamento pelo fato gerador: menor custo operacional e fluxo de caixa favorável à contratada, mas maior risco de inadimplência e maior esforço de fiscalização documental a cada fatura.

Opção recomendada/adotada: conta-depósito vinculada

O Termo de Referência já contém as regras completas da conta-depósito vinculada (Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017), o que mitiga o risco de custo adicional de implementação.

Ariane Cristina Cordeiro G. Lopes

Diretora Adj. de Administração (DAA-PRC)

Alexandre Silva

Diretor Geral (DRG/PRC)

IFSP - Campus Piracicaba

(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Aparecido Camilo**, **COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-PRC**, em 10/11/2026 17:00:27.
- **Alexandre Silva**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG-PRC**, em 10/11/2026 19:51:06.
- **Ariane Cristina Cordeiro Gazzi Lopes**, **DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-PRC**, em 11/11/2026 08:15:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1279166
Código de Autenticação: 50f1ee9291

RUA DIÁCONO JAIR DE OLIVEIRA, 1005, SANTA ROSA, PIRACICABA / SP, CEP 13414-155